



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



**LEI MUNICIPAL Nº 723, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1999.
INCLUI ATIVIDADE NO PLURIANUAL Nº 622, DE
30.06.97, LDO Nº 693, 04.08.98, NA LEI DE
ORÇAMENTO Nº 707, DE 09.12.98, ABRINDO
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila
Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir
atividade nº 2076, no Plurianual nº 622, de 30.06.97, na LDO nº 693, de 04.08.98,
na Lei de Orçamento nº 707, de 09.12.98, abrindo crédito adicional especial, no
valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), dando a seguinte redação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

1375431.2076 - Contribuição a farmácia de manipulação

3.2.2.4 - Transferências a instituições multigovernamentais....R\$ 2.000,00
(Dois mil reais)

**Objetivo: Esta atividade visa a manutenção da mão-
de-obra, aquisição de sais e componentes destinados a farmácia de
manipulação, para posterior abastecimento da farmácia básica do Posto de
Saúde.**

ART. 2º. - Servirá de recursos para dar cobertura ao
crédito suplementar acima citado a redução de igual importância na seguinte
rubrica orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

1375428.2036 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Ação
Social.

3.1.3.2- Outros serviços e encargos.....R\$ 2.000,00
(Dois mil reais)

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

ART. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLO-
RES, aos 09 de fevereiro de 1999.

For Etivada a publicação
09/02/99

Vilmor Carbonera
VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
VILA FLORES - RS 95334-000

